

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.661, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 210

Material e Serviços

Cr\$

8.29.4.4 Despesas Diversas

48 Assistência e Previdência Social

480 Serviço Social da família, de menores, de desvalidos, de detentos e de egressos

1 — em geral 4.000.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação do artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, verba, código e dependência nele mencionadas, a seguinte dotação:

SERVIÇO SOCIAL DO ESTADO

VERBA N. 210

Material e Serviços

Cr\$

8.29.4.4 Despesas Diversas

49 Encargos Diversos

490 Encargos legais 4.000.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Fauze Carlos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 36.662, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), a dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

§ 6.º INSTITUTO DE REABILITAÇÃO

VERBA N. 18

Material e Serviços

Cr\$

8.31.4.4 Despesas Diversas

47 Despesas Especiais

472 Despesas especiais custeadas com receita própria 200.000,00

Artigo 2.º — Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, fica criada, no mesmo orçamento, a seguinte rubrica da Receita:

RECEITA

IV — INDUSTRIAL

Cr\$

4.1. Diversas

4.1.14 Instituto de Reabilitação 200.000,00

Artigo 3.º — A realização da despesa a que alude o artigo 1.º ficará condicionada à arrecadação da receita prevista no artigo 2.º.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da

Educação.

Antonio de Barros de Ulhoa Cintra, Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.663, DE 25 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Reitoria da Universidade de São Paulo, um crédito especial de Cr\$ 5.899.341,10 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um cruzeiros e dez centavos), para atender ao pagamento de despesas de exercícios anteriores, conforme relação constante do processo n. 9938-60.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Educação.

Antonio de Barros de Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.664, DE 25 DE MAIO DE 1960

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na Universidade de São Paulo.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 13.º — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE

QUEIROZ"

VERBA N. 40

Material e Serviços

8.31.2.2 — Material Permanente

22 Máquinas e acessórios

224 Tratores, compressores e locomóveis

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos da própria Universidade, provenientes do "superavit" de exercícios anteriores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Educação.

Antonio de Barros de Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.665, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — Reitoria

Título II

Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

VERBA N. 5

Pessoal

Cr\$

8.31.1.1 Pessoal Variável

15 Gratificações

152 Pela prestação de serviços extraordinários 145.523,40

§ 13.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de

Queiroz"

VERBA N. 39

Pessoal

Cr\$

8.31.0.0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 76.000,00

221.523,40

Artigo 2.º — Para ocorrer às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 1.º — Reitoria

Título II

Construção da Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira"

VERBA N. 6

Material e Serviços

Cr\$

8.31.2.2 Material Permanente

28 Imóveis

280 Próprios do Estado 145.523,40

§ 13.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de

Queiroz"

VERBA N. 40

Material e Serviços

8.31.3.3 Material de Consumo

39 Material de distribuição remunerada e gratuita

398 Serviços gráficos e de publicidade 76.000,00

221.523,40

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Educação.

Antonio de Barros de Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.666, DE 25 DE MAIO DE 1960

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica suplementada no orçamento vigente da Universidade de São Paulo, a seguinte dotação orçamentária:

§ 13.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de

Queiroz"

VERBA N. 39

Cr\$

Pessoal

8.31.0.0 Pessoal Fixo

01 Vencimentos e Remunerações

011 Vencimentos de cargos 5.000,00

Artigo 2.º — Para ocorrer à suplementação de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação orçamentária:

§ 13.º — Escola Superior de Agricultura "Luiz de

Queiroz"

VERBA N. 40

Material e Serviços

Cr\$

8.31.3.3 Material de Consumo

39 Material de Distribuição Remunerada e Gratuita

398 Serviços gráficos e de publicidade 65.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 25 de maio de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Carlos Pasquale

Respondendo pelo expediente da Secretaria da

Educação.

Antonio de Barros de Ulhoa Cintra — Reitor

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de maio de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 36.583, DE 14 DE MAIO DE 1960

Abre crédito suplementar de Cr\$ 10.274.488.000,00, autorizado pelo artigo 57 da Lei n. 5.588, de 27-1-60

Retificação

De publicação — D. O. 19-5-60

Parágrafo 6.º

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

Na Verba n. 112

Onde se lê:

59 — Abono provisório

Leia-se:

059 — Abono provisório

Parágrafo 8.º